



PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA
E A EMPRESA BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E
TURISMO EIRELLI - EPP.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha, nº 33/49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA**, brasileiro, portador do CPF n.º 033.468.685-75 e CI n.º 1546714 SSP-SE, residente e domiciliado em Lagarto-SE, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS**, brasileiro, portador do CPF n.º 0030.511.505-76 e CI n.º 1425.542 SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju-SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E TURISMO EIRELLI - EPP**, sediada à Rua Boquim, nº 81, Centro. CEP: 49.010-280. Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob n.º 11.718.029/0001-20, Inscrição Estadual n.º 27.132.495-3, neste ato representada por **GILVAN DA SILVA BARRETO**, RG n.º 1.321.445 SSP-SE, CPF n.º 917.582.895-20, doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL FUNESA Nº 15/2017 e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.**

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento da locação de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de serviços, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



3.1. O valor global desta ATA é de até **R\$ 1.072.649,00** (Hum milhão, setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

I. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	Apartamento simples – baixa temporada	Apartamento simples, baixa temporada, com café da manhã	100	DIÁRIAS	R\$ 138,90	R\$ 13.890,00
	2	Apartamento simples – baixa temporada	Apartamento simples, baixa temporada, com meia pensão.	100	DIÁRIAS	R\$ 175,60	R\$ 17.560,00
	3	Apartamento simples – baixa temporada	Apartamento simples, baixa temporada, com pensão completa.	100	DIÁRIAS	R\$ 212,50	R\$ 21.250,00
TOTAL DO LOTE I.....							R\$ 52.700,00
II	4	Apartamento simples – alta temporada	Apartamento simples, alta temporada, com café da manhã.	100	DIÁRIAS	R\$ 169,88	R\$ 16.988,00
	5	Apartamento simples – alta temporada	Apartamento simples, alta temporada, com meia pensão.	100	DIÁRIAS	R\$ 209,89	R\$ 20.989,00
	6	Apartamento simples – alta temporada	Apartamento simples, alta temporada, com pensão completa.	100	DIÁRIAS	R\$ 249,89	R\$ 24.989,00
TOTAL DO LOTE II.....							R\$ 62.966,00
III	7	Apartamento duplo – baixa temporada	Apartamento duplo, baixa temporada, com café da manhã.	200	DIÁRIAS	R\$ 178,40	R\$ 35.680,00
	8	Apartamento duplo – baixa temporada	Apartamento duplo, baixa temporada, com meia pensão.	200	DIÁRIAS	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00



	9	Apartamento duplo – baixa temporada	Apartamento duplo, baixa temporada, com pensão completa.	200	DIÁRIAS	R\$ 321,60	R\$ 64.320,00
TOTAL DO LOTE III.....							R\$ 150.000,00
IV	10	Apartamento duplo – alta temporada	Apartamento duplo, alta temporada, com café da manhã.	200	DIÁRIAS	R\$ 195,50	R\$ 39.100,00
	11	Apartamento duplo – alta temporada	Apartamento duplo, alta temporada, com meia pensão.	200	DIÁRIAS	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
	12	Apartamento duplo – alta temporada	Apartamento duplo, alta temporada, com pensão completa.	200	DIÁRIAS	R\$ 344,49	R\$ 68.898,00
TOTAL DO LOTE IV.....							R\$ 161.998,00
V	13	Apartamento triplo – baixa temporada	Apartamento triplo, baixa temporada, com café da manhã.	300	DIÁRIAS	R\$ 240,50	R\$ 72.150,00
	14	Apartamento triplo – baixa temporada	Apartamento triplo, baixa temporada, com meia pensão.	300	DIÁRIAS	R\$ 355,50	R\$ 106.650,00
	15	Apartamento triplo – baixa temporada	Apartamento triplo, baixa temporada, com pensão completa.	300	DIÁRIAS	R\$ 470,65	R\$ 141.195,00
TOTAL DO LOTE V.....							R\$ 319.995,00
VI	16	Apartamento triplo – alta temporada	Apartamento triplo, alta temporada, com café da manhã.	300	DIÁRIAS	R\$ 247,00	R\$ 74.100,00
	17	Apartamento triplo – alta temporada	Apartamento triplo, alta temporada, com meia pensão.	300	DIÁRIAS	R\$ 361,00	R\$ 108.300,00
	18	Apartamento triplo – alta temporada	Apartamento triplo, alta temporada, com pensão completa.	300	DIÁRIAS	R\$ 475,30	R\$ 142.590,00



TOTAL DO LOTE VI	RS 324.990,00
TOTAL GERAL	RS 1.072.649,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;



- 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.
- 6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;
- 6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o BENEFICIÁRIO DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 7.4. É vedado ao BENEFICIÁRIO DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

- 8.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do **Decreto Estadual nº 24.912/2007**:
- 8.1.1. advertência;
- 8.1.2. multa;



- 8.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.
- 8.4. A multa aplicável será de:
- 8.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 8.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 22.4.1;
- 8.4.3. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
 - c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 8.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 8.7. A multa poderá ser aplicada junto a outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 8.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 8.9.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
 - b) alteração da quantidade ou qualidade da 8.9.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- 8.9.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
 - b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
 - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou
 - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 8.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 8.9. deste edital; ou
 - II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 8.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 8.10.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da **UNIDADE GERENCIADORA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o **BENEFICIÁRIO DA ATA**:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do **BENEFICIÁRIO DA ATA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto nº 25.728/2008;

10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 020.250.00220/2017-5 especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 15/2017;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 54/2017;

10.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratação com o **BENEFICIÁRIO DA ATA**, após a indicação pela **UNIDADE GERENCIADORA** do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou fornecimento, ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), em 08 de Janeiro de 2018.

ADRIEL CORREIA ALCANTARA
Diretor Geral da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA

RAONI LEMOS DA SILVA SANTOS
Diretor Adm. e Financeiro da FUNESA
UNIDADE GERENCIADORA

GILVAN DA SILVA BARRETO
BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES E TURISMO EIRELLI - EPP
BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº *Lorena Pareão de Góis Silva* CPF Nº 015.282.145-79

TESTEMUNHA CPF Nº *Mons Paulo S. Oliveira* CPF Nº 011.218.405-47

- 1.60 - Incluir a Seção II - "Do Comitê de Auditoria";
- 1.61 - Incluir dispositivo, posicionando-o no proposto art. 31;
- 1.62 - Incluir a Seção III - "Do Comitê de Elegibilidade";
- 1.63 - Incluir dispositivo, posicionando-o no art. 32, renumerando os demais;
- 1.64 - Substituir o Capítulo IV pelo Capítulo VIII, mantendo a nomenclatura "Das Operações";
- 1.65 - Alterar o inciso V do art. 41 (proposto art. 34);
- 1.66 - Alterar a redação dos incisos II e III do art. 45 (proposto art. 38);
- 1.67 - Renumerar o parágrafo único do art. 45 para §1º do proposto art. 38, incluindo o §2º;
- 1.68 - Excluir o Capítulo V - "Dos Recursos Humanos";
- 1.69 - Realocar o art. 46 para proposto art. 49;
- 1.70 - Excluir os arts. 47 e 48, renumerando os demais dispositivos;
- 1.71 - Transformar os arts. 49 e 50 em §§1º e 2º do proposto art. 49;
- 1.72 - Incluir novo capítulo, denominando como Capítulo IX - "Da Gestão de Riscos e Controles Internos";
- 1.73 - Incluir novo dispositivo, posicionando-o no proposto art. 39, renumerando os demais;
- 1.74 - Transformar o Capítulo VI em Capítulo X, mantendo a mesma nomenclatura "Do Exercício Social e Regime Financeiro";
- 1.75 - Alterar o inciso III do art. 53 (proposto art. 42);
- 1.76 - Transformar o Capítulo VII em Capítulo XI, mantendo a mesma nomenclatura "Das Disposições Gerais";
- 1.77 - Excluir os arts. 58, 59 e 60, renumerando os demais;
- 1.78 - Aperfeiçoar redação do art. 61 (proposto art. 47), acrescentando o parágrafo único;
- 1.79 - Incluir novo parágrafo, posicionando-o no §2º do proposto art. 48;
2. Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações referidas no item "1" acima.

OBSERVAÇÕES:

- Ficam suspensas as transferências de ações pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente Edital;
- Os documentos a serem apreciados nesta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), na página de Relações com Investidores do Banese, www.banese.com.br, no site da CVM, www.cvm.gov.br e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, www.bmfbovespa.com.br;
- Os procuradores dos acionistas deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA: nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- Além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante;
- Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro;
- Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE).

Aracaju (SE), 06 de fevereiro de 2018.

Fernando Soares da Mota
Presidente em Exercício do Conselho de Administração

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46
NIRE 2830000007-7 | Código CVM nº 112-0

FATO RELEVANTE

Estatutos sobre alternativas de melhoria do modelo de governança da companhia, com eventual migração da Companhia para segmento especial de listagem da B3 e análise de oportunidade e conveniência de eventual aumento de capital.

O Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE informa que, com o objetivo de adotar medidas de governança corporativa que vão além das exigidas pela Lei das S.A. e Lei 13.303/16, que instituiu o estatuto jurídico das empresas estatais, o seu Conselho de Administração aprovou nesta data a proposta da Diretoria Executiva de criar um grupo de trabalho, integrado por representantes do controlador e da diretoria do Banco, com o objetivo de estudar alternativas de melhoria do modelo de governança da companhia, bem como para análise de oportunidade e conveniência de eventual aumento de capital do

Banese.

A efetiva adesão da Companhia a segmento especial de listagem da B3 dependerá da obtenção das aprovações de todos os órgãos externos necessários, além da celebração de contrato de participação com a B3. Informações relevantes posteriores serão objeto de publicação de "Fato Relevante" nos termos da legislação vigente, respeitado o sigilo previsto em lei.

Aracaju (SE), 06 de fevereiro de 2018

Helom Oliveira da Silva
Diretor de Gestão Estratégica e Controladoria
(Relações com Investidores)

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Infraestrutura e do
Desenvolvimento Urbano - SEINFRA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA - DER-SE, no uso de suas atribuições legais baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA nº 008/2018 - DISPENSAR o servidor **DURVAL VIEIRA DE CARVALHO**, CPF nº 068.429.255-68 e RG nº 180.642-4 SSP/SE, da Função de Chefe de Divisão de Apoio e Conservação, FCO-12, da Gerência de Conservação - GECON, a partir de 01 de janeiro de 2018.

PORTARIA nº 009/2018 - Conceder ao servidor **JOSELITO DE MENDONÇA**, portador do CPF nº 265.043.405-87 e RG nº 551.277 SSP/SE, Vigilante, Nível Básico, Letra J, Estatutário, lotado na Gerência do 2º Distrito - LAGARTO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, correspondente à assiduidade do período aquisitivo de 01/10/2012 a 01/10/2017, a partir de 22 de janeiro de 2018 a 22 abril de 2018, conforme processo Nº 026.203-02475/2017-2.

PORTARIA nº 010/2018 - Designar o servidor **EDVALDO SOARES DANTAS**, portador do CPF nº 275.326.405-82 e RG nº 697.396-5 SSP/SE, Oficial de Manutenção, para ocupar a Função de Confiança - FCO-12, da Divisão Técnica Operacional do 4º Distrito - GERE, a partir de 01 de fevereiro de 2018, conforme o processo de nº 026.203.00184/2018-8

PORTARIA nº 011/2018 - Conceder ao servidor **MANOEL OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF nº 340.312.435-53 e RG nº 756.212-8 SSP/SE, Executor de Serviços Básicos, Nível Básico, Padrão I, Referência 15, Estatutário, lotado na Gerência do 4º Distrito - JAPARATUBA, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, correspondente à assiduidade do período aquisitivo de 30/11/2011 a 30/11/2016, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 05 maio de 2018, conforme processo Nº 026.203-00400/2017-0.

PORTARIA nº 012/2018 - Conceder ao servidor **MANOEL ARAGÃO LIMA**, portador do CPF nº 127.303.515-15 e RG nº 316.556-6 SSP/SE, Bombeiro Hidráulico, Nível Básico, Letra I, Estatutário, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - GEAD, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, correspondente à assiduidade do período aquisitivo de 10/07/2000 a 10/07/2005, a partir de 05 de fevereiro de 2018 a 05 maio de 2018, conforme processo Nº 026.203-02340/2006-0.

PORTARIA nº 013/2018 - Conceder ao servidor **JAIME DOS SANTOS**, portador do CPF nº 300.003.194-49 e RG nº 1.181.620-7 SSP/SE, Executor de Serviço de Manutenção, Nível Básico, Padrão III, Referência 15, Estatutário, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - GEAD, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, correspondente à assiduidade do período aquisitivo de 01/10/2012 a 01/10/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 01 maio de 2018, conforme processo Nº 026.203-02035/2017-7

PORTARIA nº 014/2018 - Conceder à servidora **TANIA MARIA DE LONTRA BRITO MANGUEIRA**, portadora do CPF nº 234.631.205-34 e RG nº 576.368 SSP/SE, Oficial Administrativo, Nível Médio, Letra I, Estatutária, lotada na CEHOP, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, correspondente à assiduidade do período aquisitivo de 01/05/2010 a 01/05/2015, a partir de 01 de fevereiro de 2018 a 01 maio de 2018, conforme processo Nº 026.203-02091/2016-2.

ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor-Presidente

Deso



2º Aditivo Contrato nº 185/2016 //Contratante: DESO //Contratado: CONSERV. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA// Objeto: Alterar Preço: 2,02% (acréscimo) e prorrogar Prazo, 30 dias.
Contrato nº 026/2018 //Base Legal: 8.666/93 //Contratante: DESO //Contratado: AMBIENTE CONSULTORIA LTDA-ME // Objeto: Execução do Programa de Arqueologia Preventiva e Educação Patrimonial na área de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de São Cristóvão //R\$ 351.727,92 //300 dias //Recita Própria

Ata de Registro de Preços nº 02/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão: Gerenciador DESO //Empresa Detentora do Registro: VARETEC COMERCIAL LTDA - ME//Objeto: Aquisição de Material Hidráulico de Esgoto, Lote 06. //R\$ 19.700,00 //12 meses //Recita Própria
Replicação por incorreção, quanto ao objeto do Contrato nº 014/2018. Onde lê-se Malhada, Santa Rosa de Lima e Pirambu, leia-se Neópolis e N. Srª das Dores

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna público que realizará às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018 na sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Campo do Brito, 331, a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-DESO. Objeto: Construção do muro do Centro de Reserva R2 Aracaju: construção da Guarita e recuperação de parte do muro existente. Recursos: Receita própria da DESO. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site www.deso-se.com.br. Esta TOMADA DE PREÇOS obedece aos princípios básicos de licitação constantes das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 5.848/06, Lei Estadual 6.206/07, Lei Estadual 6.675/09. Daniel Carlos A. M. Santos, Presidente da CPL.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de materiais, em estabilizadores, freezers, bombas de vácuo e compressores, pertencentes aos laboratórios da coordenação de qualidade de produtos, materiais e equipamentos - CQPE e Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade - GCVQ da DESO. Início do acolhimento das propostas: 08:00 horas do dia 09/02/2018. As propostas deverão ser enviadas até as 08:15 do dia 26/02/2018. A sessão pública se iniciará às 08:30 do dia 26/02/2018. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF Local: www.licitacoes-e.com.br Base Legal: Lei nº 10.520/2002. Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Fonte de Recursos: Receita Própria. Parecer Jurídico: nº 064/2018. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. PEDRO GILMAR DE GOIS - Pregoeiro

Emgetis

emgetis

Extrato de Revogação Unilateral do Termo de Permissão de Uso nº 001/2017: PERMITENTE: Emgetis; Permissionária: ASSESP-Associação dos Empregados da Emgetis. Justificativa: Revogação independe de notificação ou interposição de qualquer natureza, podendo a qualquer tempo, por interesse público, do Termo de Permissão de Uso nº 001/2017 por ato unilateral da PERMITENTE; Vigência: a partir de 1º de fevereiro de 2018; Parecer Jurídico nº 009/2018; Data de Assinatura: 05/02/2018.

emgetis

Extrato da Resolução nº 001/2018, do CONAD/EMGETIS -Aprova Balancete do mês de Novembro/2017, da EMGETIS. Extrato do Termo de Anuência nº 001/2018 - Contrato Centralizado nº 24/2017, processo nº 015.000.115/2017-8 - Brasil Telecom S/A; Telemar Norte Leste S/A e Oi Móvel S/A, que entre si fazem a SEPLAG e a EMGETIS. Valor Estimado: R\$ 271.670,00. Parecer Jurídico: 001A/2018; Data da assinatura: 18/01/2018.

Termo de Cessão de Direito de Uso nº 001/2018 do Domínio: .se.gov.br - Órgão Cedente: Emgetis; Cessionária: Câmara - Neópolis/SE; Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; Vigência: Data da assinatura e término ao final do mandato eletivo/legislativo.

Fundação Estadual de Saúde

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 (BARRETO'S EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO EIRELI EPP - CNPJ: 11.718.029/0001-2C.)

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 15/2017 Parte Contratante: Fundação Estadual de Saúde (FUNESA). Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contida no edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Vigência: 08/01/2018 a 08/01/2019.

Preços Registrados:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (Diárias)	VALOR UNIT
1	Apartamento simples - baixa temporada	Apartamento simples, baixa temporada, com café da manhã	100	R\$ 138,90

2	Apartamento simples - baixa temporada	Apartamento simples, baixa temporada, com meia pensão.	100	R\$ 175,60
3	Apartamento simples - baixa temporada	Apartamento simples, baixa temporada, com pensão completa.	100	R\$ 212,50

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (Diárias)	VALOR UNIT
4	Apartamento simples - alta temporada	Apartamento simples, alta temporada, com café da manhã.	100	R\$ 169,88
5	Apartamento simples - alta temporada	Apartamento simples, alta temporada, com meia pensão.	100	R\$ 209,89
6	Apartamento simples - alta temporada	Apartamento simples, alta temporada, com pensão completa.	100	R\$ 249,89

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (Diárias)	VALOR UNIT
7	Apartamento duplo - baixa temporada	Apartamento duplo, baixa temporada, com café da manhã.	200	R\$ 178,40
8	Apartamento duplo - baixa temporada	Apartamento duplo, baixa temporada, com meia pensão.	200	R\$ 250,00
9	Apartamento duplo - baixa temporada	Apartamento duplo, baixa temporada, com pensão completa.	200	R\$ 321,60

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (Diárias)	VALOR UNIT
10	Apartamento duplo - alta temporada	Apartamento duplo, alta temporada, com café da manhã.	200	R\$ 195,50
11	Apartamento duplo - alta temporada	Apartamento duplo, alta temporada, com meia pensão.	200	R\$ 270,00
12	Apartamento duplo - alta temporada	Apartamento duplo, alta temporada, com pensão completa.	200	R\$ 344,49

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (Diárias)	VALOR UNIT
11	Apartamento triplo - baixa temporada	Apartamento triplo, baixa temporada, com café da manhã.	300	R\$ 240,50
12	Apartamento triplo - baixa temporada	Apartamento triplo, baixa temporada, com meia pensão.	300	R\$ 355,50
13	Apartamento triplo - baixa temporada	Apartamento triplo, baixa temporada, com pensão completa.	300	R\$ 470,65

LOTE 6

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (Diárias)	VALOR UNIT
14	Apartamento triplo - alta temporada	Apartamento triplo, alta temporada, com café da manhã.	300	R\$ 247,00
15	Apartamento triplo - alta temporada	Apartamento triplo, alta temporada, com meia pensão.	300	R\$ 361,00
16	Apartamento triplo - alta temporada	Apartamento triplo, alta temporada, com pensão completa.	300	R\$ 475,30

A presente Licitação obteve como menor preço total o valor de R\$ 1.072.549,00 (Hum milhão e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais).

Foro: Aracaju, Data da Assinatura: 08/01/2018, Endereço do Contratado: Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE.

LORENA PAIXÃO DE GÓIS SILVA
Pregoeira Oficial FUNESA/SE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA

CONTRATADA: EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - LTDA
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11-2017

OBJETO: CONSTITUIR OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO, SUPERVISÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, (INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NAS UNIDADES SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNESA NO ESTADO DE SERGIPE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

PARECER JURÍDICO: 02/2017

VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 842.844,36 (oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), EM PARCELAS ESTIMADAS MENSIS DE R\$ 70.237,03 (setenta mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FUNESA. **NÃO ESTANDO OBRIGADA ESTA FUNDAÇÃO A UTILIZAR O QUANTITATIVO TOTAL DO CONTRATO**
DATA DA ASSINATURA: 31 de JANEIRO DE 2018

ADRIEL CORREIA ALCÂNTARA
Diretor Geral da FUNESA

ITPS

Extrato do Termo de Aditivo de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisa Estagiário: Cassia Sousa Ferreira
Objeto: Prorrogação do Estágio - de 09/08/2017 a 08/08/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS da Despesa:
019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 17 Agosto de 2017

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisa/Estagiário: Danielle Stuart Oliveira de Araújo. Objeto: Concessão de estágio obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 18/08/2017 a 17/08/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS da Despesa:
019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 18 Agosto de 2017.

Extrato do Termo de Aditivo de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisa Estagiário: Bruna Cristina Nunes Pinto
Objeto: Prorrogação do Estágio - de 24/08/2017 a 23/08/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 415,00
Classificação do Estado de Sergipe - ITPS da Despesa:
019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 23 Agosto de 2017

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS Estagiário: Carolina Natalie Fontes Arôxa
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 28/08/2017 a 27/08/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 261,45
Classificação da Despesa:
019.202.191220039.0529 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras do ITPS.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0101.
Aracaju, 29 de agosto de 2017.

Extrato do Termo de Compromisso de Estágio
Concedente: Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS Estagiário: Marleide Santos
Objeto: Concessão de estágio não obrigatório
Prazo 01(um) ano - de 12/09/2017 a 11/09/2018.
Valor mensal da Bolsa de Estágio: R\$ 520,00
Classificação da Despesa:
019.202.191220039.0535 - Manut. das Ativ. do Convênio ITPS/ INMETRO.
3390.36 - Outros Serv. de Terceiros - P. Física
Fonte de Recurso: 0224.
Aracaju, 12 de Setembro de 2017.

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portarianº 1494/2018 RESOLVE: Reabilitar como Beneficiário(a) da Pensão por Morte do(a) ex-segurado(a), JACKSON DUARTE DOS SANTOS, a Sra. IVANISE FIGUEIRA DA COSTA, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 201788001019.

Aracaju, 07 de Fevereiro de 2018

JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 001/2018**

Origem: Processo nº 015.203.00159/2018-8
Partes: Sergipeprevidência e o Estagiário BRUNO JOSE DO SANTOS, com a Intervenção da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.
Objetivo: Estágio sem Vínculo Empregatício
Bolsa de Estágio: Bolsa de Complementação Educacional e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação em vigor.
Fundamentação: Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008
Vigência: duração de 12 (doze) meses, a partir de 07/02/2018 a 07/02/2019.

Segrase**DEMONSTRATIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Compromitente: SEGRASE.
Compromissado: MARIANNY AGUIAR SANTANA
Objeto: Termo de Estágio nº 002/2018
Prazo: 12 meses.
Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2018.

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
Diretor Presidente

DIVERSOS

REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.864.795/0013-06, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA, A RLO Nº 32/2018, COM DATA DE EMISSÃO 30/01/2018 COM VALIDADE DE TRÊS ANOS.

POSTO DE LAVAGEM PRESIDENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.375.207/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA, A LI Nº 13/2018, COM DATA DE EMISSÃO 01/02/2018 COM VALIDADE DE DOIS ANOS.

REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.864.795/0003-34, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA, A LI Nº 11/2018, COM DATA DE EMISSÃO EM 30/01/2018 COM VALIDADE DE UM ANO.

Foi extraviado os livros de ENTRADA SAÍDA INVENTÁRIO CAIXA ICMS e OCORRÊNCIA do ano de 2013 a 2015, da firma FABIO COSTA DOS SANTOS ME situada a PÇA TIRADENTES, 74 Bairro Centro De Moita Bonita Se 49.560.000 Ins.: 27.126.130-7.

Santos e Filho Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a RLO Nº 23/2018, em 10/01/18, validade de 3 anos, ref. ao Posto Rev. de combust. para as ativ. de comércio e varejo de combust. líquidos e rev. de lubríf. para veículos automotores, com SASC de 60.000L, sit na Rua Dom José Tomaz, S/N, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE.

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, Henri Clay Santos Andrade, faço público que a advogada PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 01 de fevereiro de 2018.
AURÉLIO BELEM DO ESPIRITO SANTO
Secretário-Geral - OAB/SE